**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO *003/2025***
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ 28.714.068/0001-51 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR ITEM modo de disputa aberto nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelos demais instrumentos especificos aplicáveis ao objeto, ainda que nao citados expressamente, e condições estabelecidas neste Edital.

| **DADOS DO CERTAME** | |
|---|---|
| **Disponibilidade do Edital** | **08/04/2025 às 16h00min** |
| **endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços** | https://www.portaldecompraspublicas.com.br/<br>https://www.tcm.pa.gov.br/<br>Portal da transparencia municipal<br>PNCP |
| **Prazo para envio da proposta/ documentação** | **Até a data e hora da abertura do certame.** |
| **Valor estimado** | ( ) Estimado<br>( ) Máximo<br>(X) Referência<br>( ) Orçamento Sigiloso |
| **Fonte deRecurso** | **Fonte 0202 Secretaria Municipal de Educação** |
| **Natureza do objeto** | ( ) AQUISIÇÃO COMUM<br>( X ) AQUISIÇÃO CONTINUA<br>( ) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA<br>( ) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO |
| **Esclarecimentos** | **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133.<br>**Será considerado o horario 08h às 23:59h para contagem de prazo (dias úteis)** |
| **Impugnações** | **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133.<br>**Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)** |
| **Início da SessãoEletrônica** | **25/04/2025 às 09h00min** |

| | |
|---|---|
| **Participação – MEI / ME /EPP** | (  ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da LeiComplementar nº 123/06<br>(  ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.<br>( x ) Licitação de Ampla Participação com justificativa. |
| **Subcontratação** | (  ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto.<br>( x) Vedada a subcontratação. |
| **INFORMAÇÕES** | |
| **Pregoeiro** | Gisele Lima da Silva |
| **Endereço** | Av. Estrada de Rodagem, s/nº, Esperança |
| **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.** | |
| **DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.** | |
| **Forma de apresentação da proposta** | ( x ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item)<br>(  ) POR LOTE "MENSAL" (lances se darão pelo valor totalde cada lote) |
| **Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances** | (  ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE<br>( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE<br>( x) MENOR PREÇO POR ITEM,<br>(  )MAIOR DESCONTO POR ITEM<br>(  ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO<br>O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos). |
| **Consórcio** | ( ) Poderão participar empresas em consórcio,<br><br>(x ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| **Validade daproposta** | A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar dadata da abertura da sessão pública e deverá ser declaro de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado. |
| Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (Art. 55, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) | |

## 1. DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E UNIVERSITÁRIA RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.2 As condições e prorrogação de contrato estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e que tiverem conhecimento das condições do local de execução do serviço prestado podendo agendar visita técnica com até três dias de antecedência do dia em que se pretende fazer a visita através do mesmo e-mail indicado para pedido de esclarecimento momento esse que será expedido atestado de visita técnica pelo servidor acompanhante ou apresentar declaração de conhecimento indo ao local de forma independente, e que atenderá as rotas conforme sua peculiaridades. A declaração de conhecimento das condições do local de execução do serviço deverá ser apresentada com a documentação de proposta..

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 2.6.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12 agente público do órgão ou entidade licitante; pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º

do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.13 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6.14 7vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas.
2.7 todos os participantes deverão atender as condições para execução do serviço conforme Código de transito brasileiro, devendo apresentarem junto com a documentação da proposta anexada lista dos motorista que executará cada item que apresentou proposta bem como toda a documentação de forma individualizada a comprovação das exigências do art.138 do código de transito brasileiro. Em relação a verificação das exigência do código de transito brasileiro no que refere-se ao veiculo de transporte escolar, será realizado vistoria técnica, por servidor indicado e capacitado no pátio da Secretária Municipal de Educação no prazo de até três dias utéis a contar da abertura de prazo para vistoria que será após a analise dos documentos de habilitação. A responsabilidade de acompanhar se a empresa na execução do serviço mantém as condições será do fiscal do contrato. Os motoristas e veiculos poderão ser substituidos desde que o fiscal do contrato verifique e aprove o substituto.
2.7 Da participação de Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, Cooperativas de Trabalho e da Subcontratação:
2.7.1 Não é permitida a subcontratação;
2.7.2 a participação de consorcio deve seguir o dispositivo do Art.15 da Lei nº14.133/2021
2.7.3 a execução do serviço por cooperativa só será permitido se for realizado em forma de rodizio, devendo está expresso no documento de constituição e o funcionamento, devendo comprovar quando solicitado junto com a documentação de proposta que atende o art.16 da lei nº14.133/2021.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos a contar de sua convocação.
3.2.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 3.2.1.1está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.1.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.1.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.2.1.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

"não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances no portal da transparência do Municipio.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.9.3.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, o prazo para responder via chat será de cinco minutos.
3.9.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
4.1.2 Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor porextenso).
4.1.3 Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao Pregoeiro por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.4 Fabricante (em caso de prestação de serviço ou venda de produto de fabricação própria a empresa deverá preencher "próprio"

4.1.5 quantidade cotada, não podendo ser inferiro a quantidade total do termo de referencia. Os critérios de aceitabilidade de preços serão: MENOR PREÇO

4.1.6 Valor Global: R$ 16.774.300,20 (dezesseis milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos reais, e vinte centavos)

4.1.7 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**5. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
5.2 As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
5.3 É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
5.4 A proposta de preços, deverá ser anexada no prazo de até duas horas quando convocada, contendo todas as exigências do edital e estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação detalhada do item, prazo de validade expresso prazo de entrega e substituição, declaração expressa que o preço ofertado está incluso todas as despesas referente a prestação do serviço, e apresentar planilha de composição de preços conforme modelo anexo ao edital, e-mail e telefone para contato e nome do responsável. Serão desclassificadas propostas que usarem o termo "conforme o edital" ou similar. Devem estar expressos todos os termos exigidos na proposta.

5.4.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.14.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.15 pós o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.
6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.20Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.21 a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.25Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2empresas brasileiras;

e.3empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Havendo necessidade de realização de sorteio será enviado link de acesso via chat e o sorteiro será realizado via chamada de vídeo.
6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.30O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio de documentação, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, devendo o licitante anexar junto com a documentação a comprovação.
7.2 Caso conste que a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A Declaração falsa quanto ao favorecimento gerará desclassificação e penalização prevista nesse edital.
7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e demais exigências neste Edital e em seus anexos.
7.7.1 Fica facultado a pregoeiro(a) a solicitação de documentos complementares, nota fiscal, empenhos, contratos e/ou outro documento pertinente para comprovação de documentos apresentados na proposta, planilha de preços e demais exigências.

7.7.1.1 os documentos apresentados para fins de comprovação de informações apresentadas deverá obrigatoriamente ter sido expedido antes da hora da finalização da fase de lances.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Será exigida garantia de 5% do valor da proposta do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para

balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação, será necessário a apresentação,nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:
I - Jurídica;
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do socio adminstrador
f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
II - Qualificação técnica;
a) Atestado de Capacidade Técnico;
b) Aprovação do veiculo na vistoria;
2.1O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de ser inabilitado.
7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o momento de início de contagem do prazo para apresentação do veiculo cuja será facultada a todos os licitantes para fins de celeridade processual apresentarem os seus também. As demais informações encontram-se no termo de Referência.
7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e disponibilizada no portal da transparência o parecer de análise. Momento esse que os licitantes serão avisados da reabertura para declaração de habilitação dos licitantes.
7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
III - fiscal, social e trabalhista;
a) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
IV - econômico-financeira.
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.
b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.
7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.14 A verificação das exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na fase de lances.
7.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta

atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior no portal de transparência do Municipio.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO**

8.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 134 da Lei 14.133/21.

8.1.1 O indice hipotese de reajuste será considerado o IGP-M.

**9 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 As condições de Entrega e Garantia dos bens a serem adquiridos se encontram fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

**10DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 As Regras de Gestão e Fiscalização do Contrato se encontram fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1 Recebimento do Objeto:** As orientações de Recebimento e Liquidação do Objeto estão fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

11.2 **Pagamento:** As orientações, normas e rotinas sobre Pagamento estão fixadas no Termo de Referencia, anexado a este Edital.

**12 DOS RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, será de até três dias uteis.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

i) fraudar a licitação.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II-multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública

V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas graves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

13.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano **e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.2 a prorrogação da ata de registro de preço renova o quantitativo registrado.

15.3 Somente serão aceita proposta cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.

15.4Será permitido o registro de fornecedor reserva desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame.

15.4.1O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. O Reajuste utilizará o índice do IGP-M.

15.5Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº11.462/23.

15.6 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - planilha de custo
c) Anexo III - Minuta de Contrato.
d) Anexo IV- Minuta de ata de registro de preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Mojuí dos Campos-Pará, 07 de abril de 2025.

GISELE LIMA DA SILVA:76446816200

Assinado de forma digital por GISELE LIMA DA SILVA:76446816200

Elaborado por: Gisele Lima da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 023/2025**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E UNIVERSITÁRIA RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte Escolar diário.

**1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**2.1** Os serviços de transporte escolar e suas respectivas linhas são os seguintes:

| Nº ITEM / ROTA | ESCOLA/ PÓLO / COMUNIDADE -PERCURSO | KM POR DIA/ TURNO (ida e volta) | unidade | Nº de ALUNOS / PERÍODO | Dias letivos por mêS | TIPO DE TRANSPORTE | Valor médio Unitário | Qtde total de km /hora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.-Sai da Fazenda do Zé Brito, senhor Francisco Manuel de Sousa, Comunidade Novo Destino, Baixa D'água, Terra de Areia, Água Fria, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Sagrada Família, Castanhal dos Cavaqueiros até as escolas: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 73 | KM | Manhã ou Tarde: 41 alunos | 23 | 01 (Um) Ônibus | 13,67 | 1679 |
| 2 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.-Sai da Fazenda do Zé Brito, senhor Francisco Manuel de Sousa, | 73 | KM | Manhã ou Tarde: 41 alunos | 23 | 01 (Um) Ônibus | 13,67 | 1679 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comunidade Novo Destino, Baixa D'água, Terra de Areia, Água Fria, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Sagrada Família, Castanhal dos Cavaqueiros até as escolas: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | | | | | | | |
| 3 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon Início na casa do senhor Ronaldo, passa na casa do senhor João Pernambuco, Comunidade São Tomé, Salvação, Castanhal da Boa Vista, Quatro Bocas, Castanhal da Terra Preta, Mojuí dos Caboclos até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 46 | KM | Manhã ou Tarde: 65 alunos | 23 | 01 (Um) Ônibus | 13,67 | 1058 |
| 4 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Patauá, extremando com o Onça, Brilhosa, Mercadinho, Mojuí dos Caboclos até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 68 | KM | Manhã ou Tarde: 65 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 13,67 | 1564 |
| 5 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Igarapé da Água Branca, limite com o Igarapé do Pedra, Ramal do Paixão, Poção, Palhalzinho, Igarapé da | 92 | KM | Manhã ou Tarde: 66alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 13,67 | 2116 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lama até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | | | | | | | |
| 6 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Igarapé da Água Branca, limite com o Igarapé do Pedra, Ramal do Paixão, Poção, Palhalzinho, Igarapé da Lama até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 92 | KM | Manhã ou Tarde: 66 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 13,67 | 2116 |
| 7 | E. M. Frei Rogério, Escola Estadual Fernando Guilhon.Início na casa do Naldo na comunidade Novo Horizonte, Castanheira, Riacho Verde, Nova União, Porto Alegre, Boa Sorte, Garrafão. Até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 120 | KM | Manhã ou Tarde: 51 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 13,67 | 2760 |
| 8 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na comunidade Valha-me- Deus, Ramal do Gato casa do Senhor Dovalino, (Coco) Palhalzinho, Igarapé da Lama, Igarapé do Manoel, Garrafão, poço verde, Pachiubinha. Até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do | 51 | KM | Manhã ou Tarde: 57 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 13,67 | 1173 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | | | | | | | |
| 9 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Terra Preta dos Lúcios em frente ao Campos, (café Ouro do Tapajós), passando por dentro da Portelinha, Terra Preta dos Maranhenses, Boa Fé, Palhal até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 60 | KM | Manhã ou Tarde: 85 alunos | 23 | 01(um) Ônibus | 13,67 | 1380 |
| 10 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Terra Preta dos Lúcios em frente ao Campos, (café Ouro do Tapajós), passando por dentro da Portelinha, Terra Preta dos Maranhenses, Boa Fé, Palhal, entra na Comunidade Ouro Verde 6km, volta e segue até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 72 | KM | Manhã ou Tarde: 90 alunos | 23 | 01(um) Ônibus | 13,67 | 1656 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade Santa Júlia, Mojuí dos Pereiras, em frente ao ferro velho, Terra Preta dos Lúcios, Portelinha, Boa Fé, Palhal, até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 52 | KM | Manhã ou Tarde: 60 alunos | 23 | 01(um) Ônibus | 13,67 | 1196 |
| 12 | E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. e. Fernando Guilhon.Início na Comunidade São Paulo, recolher os alunos da Santa Júlia ao Mojuí dos Pereiras em frente ao ferro velho, Terra Preta dos Lúcios, Portelinha, Boa Fé e Palhal até as escolas da área urbana: E. M. Francisco Artur Calazans, E. M. Júlio Walfredo, E. M. Raimunda Queiroz, E. M. Francisco Chagas Lima, E. M. Maria do Carmo, E. E. Fernando Guilhon. | 64 | KM | Manhã ou Tarde 60 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 13,67 | 1472 |
| 13 | E. M. São Sebastião Início na Comunidade Brilhosa, Patauá, entrando no Jacaré casa do Chico Doido, retornando até a E. M. São Sebastião na Comunidade Igarapé da Onça. | 62 | KM | Manhã ou Tarde: 45 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus ou Micro-ônibus | 13,67 | 1426 |
| 14 | E. M. Rainha da Floresta Início na invasão da Ulbra, na Comunidade Bela Vista (Chapadão, passando pela escola Princesa Izabel), Praia Grande, Monte Sinai até a Escola Rainha da Floresta. (Vila Goiana). | 124 | KM | Manhã ou Tarde 36 alunos | 23 | 01(um) Ônibus ou Micro-ônibus | 15,77 | 2852 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | E. M. Francisco Pereira dos Santos Início na comunidade São Pedro (na fazenda Jarana), passa na casa Do seu Riba, seu Zumário, Passa pela comunidade São João, escola São João, vai até a casa da dona Rosa e volta e deixa os alunos da escola São João. Retorna sentido comunidade Santo Antônio, passa no Derkian, Ericelma, Lucio, Lucilene, Beto. Entra no ramal do L, passa no Ivan, vai até a casa da Suely, retorna. Entra no ramal do 130, passa ramal do Cazuza vai até na casa do Cristiano, Joice. Entra no ramal do Zé do Brega. Retorna sentido Ramal do Marquinho, comunidade Santo Antônio até a Escola Francisco Pereira dos Santos. | 120 | KM | Manhã e Tarde:57 alunos | 23 | 01(um) Ônibus | 15,77 | 2760 |
| 16 | E. M. Francisco Pereira dos Santos Início na casa do Sr. Careca. Poeiral. Placa 5. Entra no ramal do 140 vai até a casa da Dora, retorna passando na sala externa Nova Estrela da Bica II, Entrando no PDS, volta pela sala externa Nova Estrela da Bica II segue sentido até a escola Francisco Pereira dos Santos (polo) | 133 | KM | Manhã e Tarde:60 alunos | 23 | 01(um) Ônibus | 15,77 | 3059 |
| 17 | Comunidade Santo Antônio (Bica I) Início no Chico Xavier (fazenda), km 135 Milton. Passando no Trevo da Calcinha, Bica I, retorna Trevo da Calcinha, Trevo do Cajueiro, casa do Pedrinho, espera o horário de retorno na Sala externa Bica II | 67 | KM | Manhã ou Tarde 25 alunos | 23 | 1 (um) Micro-ônibus | 15,77 | 1541 |
| 18 | E. M. Rosália Nunes Sai da casa do Zé bode, vai ao Moju, Comunidade Piranhinha, casa da professora, retornando para escola Nova Esperança, depois segue para a escola Rosália Nunes passando pelo porronca. | 128 | KM | Manhã ou tarde: 60 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 15,77 | 2944 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | E. M. Bom Jesus e escola Francisco Pereira dos Santos na Comunidade Santo Antônio.Início na casa do SR. Ezequias, Marineudo até a Escola Bom Jesus, Dhuca, entrada na casa do Boró, vai pegar os alunos na entrada do Sr. Augusto do 115 (Lazaro) e retorna para a Escola Bom Jesus, vai até a beira do rio (casa do senhor Doutor). Travessão do 119, Terra Santa e retorna para a escola Bom Jesus. Deixa os alunos e segue para a comunidade de Santo Antônio km 124 até a escola polo Francisco Pereira dos Santos. | 96 | KM | Manhã ou tarde:36 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 15,77 | 2208 |
| 20 | E. M. Rosália Nunes Início na Fazenda seu Dagmar, Fazenda do Francimildo, Ramal da Maiara, comunidade Macaco Nova Vitória, ULBRA, comunidade Vale Verde, Comunidade Renascer, retornar entrando na comunidade Vale Verde, retornando em direção à Escola Rosália Nunes na Comunidade da Piranha. | 110 | KM | Tarde: 64 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 15,77 | 2530 |
| 21 | E. M. Rosália Nunes Piranha Início na casa do Seu Dida, Ramal do Gavião, Porronca, Chapadão até a E. M. Rosália Nunes na Comunidade Piranha. | 123 | KM | Tarde: 42 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2829 |
| 22 | E. M. Gerardo Monteiro Início na Comunidade Maratoá, São Raimundo do Mojú, Moju do Belarmino, casa do Curió, São Francisco do Mojú, Igarapé Seco, Una II, até a escola E. M. Gerardo Monteiro na comunidade de Ubinzal. | 112 | KM | Tarde:51 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2576 |
| 23 | E. M. Gerardo Monteiro Início vila Goiana comunidade São Benedito, Ramal do Seu Raimundinho, Ramal do Iraque, Jabuti, Acampamento, Ramal do Chaves, Fazenda Massafra até a casa do último aluno até a escola E. M. Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal. | 95 | KM | Tarde: 51 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2185 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | E. M. Gerardo Monteiro Início na comunidade Novo Progresso entrando no ramal da ponte até a casa Edivaldo Arruda, Água Branca, segue para a Conquista, Palhal dos Chaves, Palhal do Una, Onça, Igarapé do Feitosa até a Escola Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal. | 115 | KM | Tarde: 65 Alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2645 |
| 25 | E. M. Sansão da Silva E. M. Flor da Selva até a escola polo E. M. Rosália Nunes.Inicia na casa da Conce, Ramal da Aline Passatto, Ramal do Paraguai, Ramal Geno, Ramal da Cipoeira, Ramal da Talita, Ramal do João, Ramal do Chico da Cipoeira, Ramal do Adailton, voltando para ACTAIA, passando pela E. M. Sansão da Silva, em direção as quatro bocas do anta, seguindo em direção a Ulbra passando pela E. M. Flor da Selva, Ramal Rainha da Floresta, seguindo até a E. M. polo Rosália Nunes. | 112 | KM | Tarde: 25 alunos | 23 | 1 Ônibus ou Micro-ônibus | 15,77 | 2576 |
| 26 | E.M Gerardo Monteiro Início na comunidade do Paca, Jabuti, Acampamento, Baixa do Cipó, Baixa da Onça, Chaves, até a escola Gerardo Monteiro na comunidade Ubinzal. | 74 | KM | Manhã ou tarde: 58 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 1702 |
| 27 | Escola São Francisco do Poraquê (E.M Frei Rogério Início na casa do Eduardo, ramal do Pimenta, Água Branca, travessia do Porto Alegre, Escola São Francisco do Poraquê. | 110 | KM | Manhã ou Tarde: 14 alunos | 23 | 01 (um) micro-ônibus | 15,77 | 2530 |
| 28 | Escola Flor da Selva, comunidade Rainha da Floresta.Início no Ramal do Favera, Ramal 5 amigos, casa do Fagner no Ramal da Ulbra, entra mais 12km no Ramal, entra 4km na comunidade Terra Nova e retorna para a E. M. Flor da Selva. | 97 | KM | Manhã ou Tarde: 25 alunos | 23 | 01 (um) ônibus | 15,77 | 2231 |
| 29 | E. M. Rosália Nunes Saída do Piranhinha da casa da dona Marilene, casa do seu Duda, passa na escola E.M. Nova Esperança, segue até a casa do Batata, Ramal Prof. Maria do | 91 | KM | Manhã e Tarde: 23 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2093 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Socorro, volta para E. M. Nova Esperança | | | | | | | |
| 30 | Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Travessão km 140 da casa da dona Rose, indo 3 km após a escola são Francisco, retornando para a escola Corpus Christi | 52 | KM | Manhã ou Tarde: 40 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 1196 |
| 31 | Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Travessão km 135, Estrela da Bica, casa do Ariclenis, retorna indo até a ponte do km 135, seguindo em direção a BR, casa do Peixeiro retornando para escola Corpus Christi. | 92 | KM | Manhã ou Tarde: 60 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2116 |
| 32 | Escola Corpus Christi na comunidade Corpus Christi Início na casa da dona Diva km 130, após a ponte, casa do Sr. Miguel pai do André, retornando para escola Corpus Christi. | 82 | KM | Manhã ou Tarde: 50 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 1886 |
| 33 | Escola Ismael Araújo Início na Comunidade Maratoá, São Raimundo do Moju, até a escola Ismael Araújo na comunidade Moju do Belarmino. | 52 | KM | Manhã ou Tarde:50 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 1196 |
| 34 | Comunidade Boa Sorte Início na comunidade valha me Deus (Buriti), vai até comunidade Boa Sorte (escola) e deixa os alunos. | 40 | KM | Manhã ou Tarde:30 Alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 920 |
| 35 | Escola Pedro Teixeira na comunidade Boa Fé.Início na casa do gaúcho na comunidade Boeira, segue até a PA 431, vai até a fibramar, segue até a escola Pedro Teixeira, vai até o posto de combustível no São José, volta passando pela Portelinha (campo), terra preta dos maranhenses, deixa os alunos na escola Pedro Teixeira, segue 7km no ramal dos Machados e volta para a escola Pedro Teixeira. | 109 | KM | Manhã ou Tarde:65 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 2507 |
| 36 | Escola Flor da Selva na comunidade Rainhada Floresta.Início casa da Patrícia passando dentro do PDS chegar na estradaprincipal sentido 124 até casa da Neide | 68 | KM | Manhã ou Tarde:27 Alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 15,77 | 1564 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | volta, entrar sentido piranha até a casa da dona Solange e volta até Escola Flor da Selva. | | | | | | | |
| 37 | Escola São João Vicinal Km 124Início na comunidade São Pedro fazenda Jarana, casa da Rute, casa do Fagner, Valderí, passana escola São João, casa do Antônio, entra no ramal do Isac, vai até a ponte do Cristiano, retorna e vai até a casa do Gionelino retorna à escola São João. | 80 | KM | Manhã | 23 | 1 (um) Micro-ônibus | 15,77 | 1840 |
| 38 | E. M. São Raimundo Início no Igarapé vermelho, Alto Seco, Poraquê da Ponte, Fortaleza do Puraqué, Porto da Balsa (margem direita), até a E. M. São Raimundo na comunidade Vista Alegre do Rio Moju. | 62 | KM | Manhã ou Tarde: 30 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 15,77 | 1426 |
| 39 | E. M. Esamel Araújo do Mojú do Belarmino Inicia na Comunidade Morada Nova, passando na Comunidade Mojú do Belarmino, vai até no São Francisco do Mojú, saindo da casa do seu Edmundo, retornando, passando pelo Piquiá, Ramal do Raimundo, até a E. M. Esamel Araújo do Mojú do Belarmino. | 46 | KM | Manhã ou Tarde: 30 alunos | 23 | 1 (um) Ônibus | 15,77 | 1058 |
| 40 | E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera)Iniciar na casa do seu Canoa, passando na casa do Diego até a E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera), vai ate a casa do senhor Eduardo, retomando novamente para escola E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera), passado na casa do dana Tays, Raine, Daiene e vem até a E. M. Rosália Nunes (Comunidade Favera). | 49 | KM | Manhã: 08 alunos e Tarde: 09 alunos | 23 | 1 (um) Micro-ônibus | 15,77 | 1127 |
| 41 | E. M. Sansão da Silva Inicia na casa da Conce, Ramal da Aline Passatto, Ramal do Paraguai, Ramal Geno, Ramal ASPAIA, casa da Dona Fátima, volta e passa na ACTAIA, casa dos seu João (ida e volta), casa do Francisco (ida e volta), casa do Adailton (ida e volta), casa do seu Valmir (ida e volta), até a E.M. Sansão da Silva. | 90 | KM | Manhã: 15 alunos | 23 | 1 (um) Micro-ônibus | 15,77 | 2070 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | E. M. São Jose no Bananeira (Polo E. M. São Xavier)Saída do Senhor Davi, Celso, Chico baixote, Milton, Porto do Igarapé do sangue, Ivete, D. Rosa, Marciana, Até a escola São José do Bananeira. Saindo de manhã com retorno à tarde após o termino das aulas. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã ou Tarde: 18 (dezoito ) alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,67 | 69 |
| 43 | E. M. São Jose no Bananeira (Polo E. M. São Xavier)Saída da Suelen, Lazaro, Sueli, Antônio até a Escola São José no bananeira, Sair pela manhã e retornar à tarde após as aulas. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã ou tarde: 07 alunos. | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 44 | E. M. São Francisco na comunidade Nova Canaã (Polo E. M Xavier)Início na casa do Sr. Renildo, Edi, D. Roseane, Marta, Sr. Milton, Sr. Neguinho, até a São Francisco. Sair pela manhã com retorno à tarde após o término das aulas.Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã: 8 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 45 | E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início na dona Daniele, Simone, Sr. Leonês, José Linhares, Luiz Martins, Sr. Vando, Iraci, Coman, Dona Valdete até a escola E. M. São Xavier na Comunidade Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã: 9 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 46 | E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início na casa do seu João, passa casa do seu Elinaldo, casa do Eduaro (lardo esquerdo do rio), passa para o lado direito no Igarapé do Lica, passa na casa do seu Sansão, até a escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã: 8 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início no Sr. Dico, Eder, Dona Luzia, Helena, Eliésio, Coman até a Escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Tarde: 12 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 48 | E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início na casa da Marli, Jair, Benedito, Rita, Mario, Cleia, Rosivane, Entrada da Lica até a Escola São Xavier. Obs.. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Tarde: 11 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 49 | E. M. São Xavier na Comunidade São Xavier.Início no Igarapé da Vila Braga, Maria, Gertrudes, Marliane, Risonete, Garotão, Rosalina até a Escola São Xavier. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã: 10 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 50 | E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier).Início no Jambeiro, passando pelo ponto de ônibus, José dos santos, Panga, Fabiana, Ivo, até a escola E. M. São João na comunidade Castanheira. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Manhã: 24 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 51 | E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier).Início na casa da Adele, Marlene, Mocinha, Eliana, Tereza, Ivone até a Escola São João na Comunidade Castanheira. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados | 4 | hora/dia | Manhã: 08 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 52 | E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier).Início na Comunidade Sempre Verde, casa do Zinho, Cléia, mocinha, Eliane, Tereza, deixa os alunos no porto da escola São João, segue para o Porto do Novo Horizonte, Sr. Panga, Lucielena, até a escola E. M. São João na comunidade | 4 | hora/dia | Tarde: 18 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Castanheira. Obs.. Sair pela manhã com retorno à tarde após o termino das aulas e se Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | | | | | | | |
| 53 | E. M. São Francisco na comunidade Santa Maria do Arú. (Polo São Xavier).Saindo do Igarapé vila Braga, Itamar, Reginelza, Tatiana, Rogerio, Cléia, Porto da serraria até a escola São Francisco. Sair pela manhã com retorno à tarde após o termino das aulas. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novos alunos deverão ser transportados. | 3 | hora/dia | Manhã: 17 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 69 |
| 54 | E. M. Monte Sinai - Pólo E. M. Rainha da Floresta (Vila Goiana)Início na Comunidade Pau Rosa, casa do gato preto, atendendo todos os alunos no entorno da comunidade de Monte Sinai. Obs.: Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Manhã ou Tarde: 08 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 55 | E. M. São Raimundo da Vista Alegre do Moju Início da Comunidade Pau Rosa, Santa Terezinha até a E. M. São Raimundo comunidade Vista Alegre do Moju. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Manhã ou Tarde: 14 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 56 | E. M. São Raimundo da Vista Alegre do Moju Início da Parte de cima da comunidade Pau Rosa, Santa Terezinha, Vista Alegre do Mojú, pegar os alunos do outro lado do rio e fazer a travessia do porto da balsa. (Alunos da rota do Alto Seco) até a escola E. M. São Raimundo na Comunidade Vista Alegre do Moju. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Manhã ou Tarde: 18 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 57 | E. M. São Raimundo Vista Alegre do Moju Início da comunidade Pau Rosa, Santa | 4 | hora/dia | Tarde: 13 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Terezinha até a E. M. São Raimundo comunidade Vista Alegre do Moju. | | | | | | | |
| 58 | E. M. São Francisco do Puraqué Início comunidade Porto Alegre Obs. Atender todos os alunos no entorno da comunidade, além da travessia dos alunos para o outro lado até a E. M. São Francisco do Puraqué na comunidade São Francisco. | 4 | hora/dia | manhã e tarde : 28nalunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 59 | E. M. São Raimundo Sai da castanheira vai para perto do tambor, retorna para 'sempre verde" e vai até o "Jutuaruna" e tem o retorno para canal principal dá escola são Raimundo | 4 | hora/dia | Manhã ou Tarde: 10 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 60 | E. M. São Xavier Sai da Porto Luiz de Sousa, passa em duas paradas no Castanheira, vai para Escola Pólo do Xavier | 2 | hora/dia | Manhã: 13 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 46 |
| 61 | E. M. São Francisco do Puraqué Início comunidade Tambor, passa ao redor da cumunidade Fortaleza do Puraquê até a E. M. São Francisco do Puraqué na comunidade Fortaleza do Puraquê. | 4 | hora/dia | Manhã e Tarde: 10 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 62 | E. M. São João na comunidade castanheira (Polo São Xavier).Início no Jambeiro, até a escola E. M. São João na comunidade Castanheira. Obs. Caso surgirem durante o ano neste trajeto novo alunos deverão ser transportados. | 4 | hora/dia | Manhã: 14 alunos | 23 | 01(uma) Bajara | 68,00 | 92 |
| 63 | Ônibus para conduzir alunos universitários- saída às 17:30hs da Praça de Santo Antônio de Pádua- Centro de Mojuí dos Campos, com destino a Santarém/PA, passando pela ULBRA, FIT, CEPES, IESPES, UNIP, UFOPA, CEPROEN, UNOPAR, UEPA, com retorno às 22:00h, no percurso inverso, recolhendo os alunos após o término das aulas. Em Mojuí dos Campos perfazerá a rota dos ônibus nos bairros (Alto Alegre/Centro/Cidade Alta1/ Cidade Alta II/ Esperança e Vila Nova) | 126 | hora/dia | tarde: 70 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 14,23 | 2898 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Ônibus para conduzir alunos universitários- saída às 17:30hs da Praça de Santo Antonio de Pádua- Centro de Mojuí dos Campos, com destino a Santarém/PA, passando pela ULBRA, FIT, CEPES, IESPES, UNIP, UFOPA, CEPROEN, UNOPAR, UEPA, com retorno às 22:00h, no percurso inverso, recolhendo os alunos após o término das aulas. Em Mojuí dos Campos perfazerá a rota dos ônibus nos bairros (Alto Alegre/Centro/Cidade Alta1/ Cidade Alta II/ Esperança e Vila Nova) | 126 | hora/dia | tarde: 70 alunos | 23 | 01 (um) Ônibus | 14,23 | 2898 |

## 3. DA VIGÊNCIA:

**3.1** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**4.1** O transporte escolar ocupa um relevante espaço no cotidiano dos escolares, assumindo um grande papel de alcance social, contribuindo para o aumento e manutenção da escolaridade. Assim, pode ser considerado como uma forma de efetivação do direito à educação.

Em Mojuí dos Campos, o serviço de transporte escolar é executado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Transporte Escolar. Estima-se que para o ano letivo de 2025 serão necessárias 64 (sessenta e quatro) linhas de transporte escolar, sendo essas dividas em transporte urbano, rural e aquático.

Desse modo, a presente contratação deverá atender à demanda municipal dos alunos residentes nas zonas rural e urbana, estimados em 4380 (quatro mil trezentos e oitentas) estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino e educação especial.

Atualmente, são atendidas 58 (cinquenta e oito escolas) além dos universitários.

Diariamente são aproximadamente 3.706 (três mil e setecentos e seis) quilômetros percorridos. O trajeto é feito em sua maioria pela frota oficial. Todavia, esta não é suficiente para atender todas as linhas atuais. Ainda, deve ser considerado que no último ano. Também ocorreu a criação de novas linha para contemplar novas áreas, visando diminuir a distância entre o educando e o ensino, assim como acrescida rota universitária.

Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Assim, será promovida a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja:

Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a terceirização de parte do serviço**, até que se possa adquirir veículos suficientes para suprir a necessidade local. Cabe relevar que também não há receita disponível para aquisição de pelo menos 64 (sessenta e quatro) veículos em tempo hábil para o início do ano letivo. Ainda que fosse possível a realização das formalidades de compra, a entrega dos veículos leva um tempo que o município não dispõe, correndo risco de enfrentar atraso na entrega, como já ocorrido em outras situações.

Oportuno se toma destacar que a terceirização do serviço se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Por exemplo, a quilometragem rodada pode aumentar de tal forma que a linha anteriormente feita com apenas um veículo, passa a ter que ser feita por dois ou mais, de modo que o estudante permaneça o mínimo possível dentro dos

veículos de transporte escolar.
Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:
**a)** Não renovação pela empresa em razão do período de contratação e defasagem de preço;
**b)** Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
**c)** Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
**d)** Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
**e)** Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
**f)** Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
**6.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**6.3** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:
a) obedecer às normas de trânsito vigentes;
b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
c) os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte anos nos casos de ônibus e micro-ônibus, assim como as embarcações;
d) manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;
e) As rotas poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
f) Poderão existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com o que preconiza a legislação pátria sobre a matéria.
g) informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;
h) os veículos que farão os serviços de deslocamentos dos alunos das linhas terceirizadas ora solicitadas devem ser equipados com rastreadores capazes de emitir relatórios diários, mensais ou anuais, visando maior segurança e tranquilidade no translado dos estudantes e controle do trajeto percorrido até as unidades escolares;
i) entregar até o 3° (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas.
j) manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de sua sede;
k) As rotas devem ser visitadas previamente por representante habilitado para conhecimento do percurso onde serão executados os serviços.
l) Os veículos e embarcações deverão:
I. Estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Estes deverão apresentar autorização

especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou da MARINHA, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

II. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito e da NORMAN que rege as embarcações.

III. Os motoristas e marinheiros, condutores do Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução n°168, de 14/12/2004 e alterações posteriores – CONTRAN e das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM, além de adequadamente identificados, quando em serviço. A identificação do motorista e marinheiro deverá consistir em camisa na cor amarelo ouro com gola e punho na cor azul marinho, com escrita no bolso e nas costas “CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR” na cor azul marinho.

IV. Em relação a verificação das exigências do código de transito brasileiro no que refere-se ao veículo de transporte escolar, será realizado vistoria técnica, por servidor indicado e capacitado no pátio da Secretária Municipal de Educação no prazo de até três dias uteis a contar da abertura de prazo para vistoria que será após a análise dos documentos de habilitação. A depender da Autorização do fiscal do contrato e das condições da via o veículo na execução do serviço, se comprovado que o veículo contratado não consegue ter acesso, poderá ser trocado por veículo adaptado desde que comporte confortavelmente todos os alunos e seja considerado seguro pelo coordenador do transporte escolar que deverá justificar o que motivou a aceitação da troca do veículo.

m) Da apresentação da documentação do motorista ou marinheiro que conduzirá o transporte escolar. Todos os participantes deverão atender as condições para execução do serviço conforme Código de transito brasileiro, devendo apresentarem junto com a documentação da proposta anexada lista dos motoristas que executará cada item que apresentou proposta bem como toda a documentação de forma individualizada a comprovação das exigências do art.138 do código de transito brasileiro:

1 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2 - Possuir CNH- Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” no mínimo - motorista e/ou CIR Caderneta de Inscrição e Registro - marítimo;

3 -Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4 -Ter sido aprovado em cursos especializado de transporte de veículo escolar, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução do CONTRAN RS.168/04 e alterações posteriores, e NORMAN Nº 02/2005 e alterações posteriores, e demais legislações marítimas.

n) Os veículos deverão ter uma autorização especial, expedida pelo órgão competente, além de conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, como:

a. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

b. Extintores;

c. Seguro contra acidentes;

d. Registrador de velocidade (tacógrafo);

e. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico ESCOLAR na cor preta (Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro).

o)

As embarcações deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível, bem como, conter todos os equipamentos de segurança e especificações do NORMAN, como:

a. Coletes salva vidas

b. Grade ou proteção separando os alunos da parte onde fica o motor;

c. Seguro contra acidentes;

d. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico ESCOLAR na cor preta. Podendo ser ônibus ou micro-ônibus.

p) permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

q) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;

r) comunicar a contratante, quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

2) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;

s) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

t) responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.

u) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;

v) cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal.

w) não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.3.14** Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

**6.3.15** Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.

**6.3.16** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1** O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 276 (duzentos e setenta e seis) dias letivos, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

**7.1.1.** O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

**7.1.2.** A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

**7.2** Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 276 (duzentos e setenta e seis) dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: a ser informado pela unidade escolar;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.
- apresentar declaração de conhecimento indo ao local de forma independente. A declaração de conhecimento das condições do local de execução do serviço deverá ser apresentada com a documentação de proposta.
-apresentar planilha de composição de preços conforme modelo anexo a esse termo de referência, sendo

justificados por nota fiscais com validade de até 60 dias.

**7.3** As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

**7.4** Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

**7.5** Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

**7.6** A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

**7.7** Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

**7.7.1** Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

**7.7.2** Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

**7.7.3** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

**7.7.4** Cumprir os horários pré-estabelecidos;

**7.7.5** Tratar os passageiros com polidez;

**7.7.6** Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

**7.7.7** Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

**7.7.8** Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

**7.7.9** Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

**7.7.10** É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Ifes;

**7.7.11** É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

**7.7.12** Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

**7.7.13** Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

**7.7.14** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

**7.7.15** Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

**7.7.16** Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

**7.7.17** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

**7.7.18** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, inclusive o motorista, com cinto de segurança;

**7.7.19** Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

**7.7.20** Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

**7.7.21** Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretarial Municipal a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

**7.7.22** Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município;

**7.7.23** Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
**7.7.24** Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
**7.7.25** Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
**7.7.26** Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
**7.7.27** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
**7.7.28** Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
**7.7.29** Recolher, guardar e posteriormente entregar, em no máximo de 1 (um) dia, qualquer objeto esquecido no veículo;
**7.7.30** Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
**7.7.31** Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
**7.7.32** Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
**7.7.33** Não conduzir veículos com excesso de lotação;
**7.7.34** Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
**7.7.35** Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
**7.7.36** Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
**7.7.37** Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
**7.7.38** Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
**7.7.39** Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
**7.7.40** Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
**7.7.41** Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.2.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**8.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

**10.1.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**10.1.2** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos edital.

**10.1.3** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além dos demais citados no item 6.3. e 7.2. para fins de proposta de preços

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- **a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- **f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- **h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- **i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- **j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

**a)** Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
**b)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
**c)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**f)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
**g)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
**h)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.
**13.2** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:
**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** Dar cauda à inexecução total do contrato;
**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**13.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:
**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Impedimento de licitar e contratar;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
**13.4** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.
**13.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
**13.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste - MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.
**13.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
**13.5.2** A multa compensatória poderá ser de:
**a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite

de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.6** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

**UNIDADE:**

**0202 Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0005.2019 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - salário educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12 361 0005 2.020 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNAT

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**1212 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação**

12 361 0005 2.032 Manutenção do programa transporte escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

15001001 - Receita de imposto e transf. – Educação

15500000 Transferência do Salário-Educação

15530000 Transferência de recursos do PNATE

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

.

Mojuí dos Campos, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

_____

Erica Costa Aguiar
Chefe de DLC

Autorizado por:

_____

Izailton de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | | | |
| **CNPJ:** | | | |
| **Transporte Escolar Municipal Mojuí dos Campos** | | | |
| **Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar** | | | |
| **Número da Rota / Itinerário:** | | **DESCRIÇÃO DA ROTA** | |
| **Kilometragem Percorrida no Dia:** | | | |
| **Média de Dias Letivos no Mês: 22** | | | |
| **MARCA (FABRICANTE)/MODELO/TIPO /PROCEDÊNCIA DO VEICULO:** | | | |
| ***Custos Variaveis*** | | ***Custos Fixos*** | |
| ***OLEO DIESEL*** | | ***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO*** | |
| Preço do litro Oleo Diesel (R$) | | Valor Médio de venda veículo (R$) | |
| Média Consumida KM/Litro | | Valor da Depreciação anual % | 15% |
| **Custo Oleo Diesel dia (R$)** | | Valor da Depreciação anual (R$) | |
| | | Valor a Depreciar no mês (R$) | |
| ***OLEO LUBRIFICANTE*** | | Km média percorida no Mês (Km) | |
| Preço do litro Lubrificante+hidráulico (R$) | | **Custo da Depreciação por KM (R$)** | |
| Total na Troca - 18 Litros (R$) | | **MOTORISTA** | |
| Km Rodados com 1 Troca | | Motorista (salário mensal) - R$ | |
| **Custo do Lubrificante por KM** | | 13º - Provisão Mensal (R$) | |
| ***PNEUS DE RODAGEM*** | | Férias - Provisão Mensal (R$) | |
| Preço do Pneu utilizado (R$) | | 1/3 de Férias - Provisão Mensal (R$) | |
| Qtd. Pneus Rodando | | FGTS mensal (R$) | |
| Total na Troca - 6 Pneus | | INSS mensal (R$) | |
| Vida útil dos Pneus em KM | | Custo Funcionário Mês (R$) | |
| **Custo dos Pneus de rodagem/KM (R$)** | | | |
| ***MANUTENÇÃO DO VEÍCULO*** | | | |
| Custo de Manutenção por mês com filtros(R$) | | **Custo do Motorista por KM** | |
| **Custo da Manutenção por KM (R$)** | | **IPVA E CONTADOR** | |
| | | IPVA - (R$) | |
| | | Seguro Resp. Civil e Casco (R$) | - |
| | | Laudos Detran/Inmetro (R$) | |
| | | DPVAT (R$) | |
| | | Honorarios com Contador (R$) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Totais dos custos (R$) | |
| | | **Custo por Km (R$)** | |
| **Total dos Custos variaveis (R$)** | | **Total dos Custos Fixos (R$)** | |
| **Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos (R$)** | | | |
| **Margem de Lucro (%)** | | | |
| **Impostos em Percentual (%)** | | | |
| **Total a Pagar por Kilometro Rodado (R$)** | | | |
| | | | |
| **Orientações:** | | | |
| .Planilha modelo a ser utilizada tão somente para o transporte rodoviário. | | | |
| .Deverá ser emitido uma planilha para cada ROTA pretendida. | | | |
| .Observar que determinados campos contém fórmulas para ajudar no cálculo e encontram-se tarjados. | | | |

O interessado que tiver interesse na planilha no formato em excel poderá solicitar através do e-mail indicado para pedidos de esclarescimentos até a hora de abertura da sessão.

Fica facultado o interessado criar sua própria planilha desde que contenha os mesmos itens.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº CONTRATANTE: CONTRATADO:
## II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no pregão nº xxxxxxxxxxxxxxxx lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2.2 - vincula-se a esse contrato proposta apresentada, edital e termo de referência.

**CLAUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

3.2A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite, conforme especificação na rota, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

3.3A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos.

3.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

3.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

3.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

3.7A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção do veículo não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículo quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

3.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

3.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

3.11 Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

3.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

3.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

3.15 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

3.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Mojui dos Campos, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

3.17 Em caso de substituição permanente de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura do Município de Mojui dos Campos os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

3.18 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. 5.19 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço

3.20 Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos de trânsito.

3.21 obrigação em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

4.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

4.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

4.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

4.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

4.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

4.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

4.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

4.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo.

4.11 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo

para a sua correção;

4.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 137 da Lei 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes: penalidades:
Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente/fiscal do contrato observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.
8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE
8.4 o reajuste será realizado anualmente com base no índice do IGP-M.
8.5 Em pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico financeiro a contratante tem o prazo de até 15 dias utéis para responder

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLAUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

10.1 A contratada deverá observar e atender o disposto na legislação de trânsito e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

10.1.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, quanto à: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR e cinto de segurança, aptidão do motorista através de curso especializado para transporte e alunos ou passageiros.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -PENALIDADES

11.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

11.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos previstos na lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e daalocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

13.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

13.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados.

13.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

13.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
13.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.
13.7 Devera o fiscal do contrato ficar em posse de copia da vistoria realizada pela Secretária de Educação no veiculo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

14.1 O serviço deve ser prestado todo dia que for letivo, incluindo aos sabados;
14.2 O serviço será realizado e pago por km rodado a cada 30 dias;
14.3 O Serviço deverá respeitar os horarios da rota prédeterminados pela SEMED;
14.4 Os motoristas devem está uniformizados e com crachá identificado seu nome;
14.5 O veiculo deve ter manutenção periodica a cada 3 meses;
14.6 Será necessário apresentar o veiculo ao Setor de Transporte Escolar a cada 3 meses para verificação das conformidades contratuais em relação as condições de transporte do veículo;
14.7 É proibido dar carona;
14.8 O prestador de serviço deverá substituir o veiculo em caso de manutenção. Não podendo deixar os alunos sem transporte em dia letivo;
14.9 É Totalmente vedado o de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”.
14.10 O atraso no pagamento não justifica a suspensão dos serviços, exceto nas condições previstas na lei 14.133/21;
14.11 fica proibida o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
14.12 Sempre que o fiscal solicitar deverá no prazo maximo de dois dias uteis prestar os devidos esclarescimentos.
14.13 A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do serviço prestado, numero de contrato.
14.14 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na14.133/21 e alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
15.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santarem como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
15.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,

em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.
Local, data.

Contratado Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** *ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de……,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de de
202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº…… ,, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ……do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº...../20. ]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos
preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de

Transparência do Municipio.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgão gerenciador e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai
assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e

data

Assinatur

as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |